



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Memorando Circular n.º: 98/2020 - GESG- 05716

Goiânia, 17 de abril de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
Para: COORDENADORES(AS) REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DA SEDUC

Assunto: ORIENTAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES AO MEMORANDO CIRCULAR N.º 81/2020 - GESG - SUSPENSÃO DAS AULAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Senhores(as) Coordenadores(as),

Ao cumprimentá-los(as), e considerando a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares Estaduais, em razão da disseminação do novo Coronavírus/pandemia da COVID-19, em atendimento à Resolução n.º 05/2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO, de 1.º de abril de 2020, que altera a Resolução CEE/CP n.º 02/2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, podendo ser estendido até 30 de abril de 2020, esta Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação, ratifica o teor do Memorando Circular n.º 81/2020 - GESG (000012191474), de 19 de março de 2020, anexo, e orienta:

- as aulas continuam suspensas até 30 de abril de 2020 e não serão efetivadas em aulas não presenciais, devido às especificidades do Sistema Socioeducativo;
- a suspensão das aulas poderá ser prolongada, de acordo com novo posicionamento do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO e deliberação desta Secretaria;
- os Gestores das Unidades Socioeducativas, conforme consta na Listagem (000012199859), anexa, deverão elaborar uma justificativa e proposta de reposição das aulas não efetivadas, no período de regime especial de aulas não presenciais, em conjunto com a Coordenação Pedagógica do Socioeducativo, considerando o disposto no mencionado Memorando.

No caso de haver alteração acerca desse assunto, entraremos em contato.

Para maiores esclarecimentos, acessem o e-mail: gppis@seduc.go.gov.br, daquela Gerência.

Atenciosamente,

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/04/2020, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012620905** e o código CRC **0BC2FD1B**.

